



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
GESTÃO: 2021-2024

TERMO DE REFERÊNCIA N° 024/2023

I - DO OBJETO

Contratação de Empresa na Prestação de Serviço em reparo de lona e pintura na estrutura metálica das tendas piramidal 10x10 e 6x6, do pátio do CREAS- Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

II ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

| ITEM | DESCRIÇÃO SERVIÇO | UNID. | QUANT | MÉDIA |
|------|---|-------|-------|--------------|
| 01 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPARO COSTURA EM LONA E PINTURA NA TENDA 10X10 | Unid | 01 | R\$ 4.200,00 |
| 02 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPARO COSTURA EM LONA E PINTURA NA TENDA 6x6 | Unid | 01 | R\$ 3.166,66 |
| | TOTAL: | | | R\$ 7.366,66 |

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação torna ser necessária à realização do procedimento de dispensa de licitação, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, pela Lei Complementar.

Necessidade da Aquisição no reparo da lona e estrutura metálicas das tendas, se fazem necessários em consequência da forte chuva ocorrido no município, por estarem ressecadas devido a quantidade de anos de uso sobre exposição ao sol e chuva. Essas tendas são imprescindíveis para alocação em espaços de acolhimento ou próprio Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, auxiliando no correto atendimento as famílias e seus usuários.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os serviços e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Diante disso, foram feitas consultas a mídias especializadas e sítios eletrônicos para o objeto da contratação e utilizou-se ainda a cotação diretamente com os fornecedores através de formulário próprio incluso no processo.

Analisando as soluções apresentadas, fica evidente que a solução mais viável é a solução de aquisição através de dispensa de licitação, por apresentar um valor inferior ao disposto no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, conforme demonstrado nos mapas (média e menor preço): “II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;” Importante destacar que a NLLC previu a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo. Nesse sentido, o valor atualizado é de R\$ 57.208,33.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

I - DA GARANTIA DO SERVIÇO

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O Objeto deve ser executado através da montagem dos brinquedos infláveis com um do total do custo da mão de obra da empresa contratada e também na fabricação dos algodão doces .

VI – DAS OBRIGAÇÕES

VI.I CONTRATADA

- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação por escrito;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse termo de referência.

VI.II CONTRATANTE

Efetuar o pagamento após a entrega dos objetos discriminados neste Termo de Referência e emissão de nota fiscal. O Documento Fiscal deverá vir acompanhado de comprovante de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante Certidões atualizadas.

Receber o objeto no prazo estabelecido neste, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato e do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo;

Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições ou qualquer irregularidade encontrada no produto adquirido;

Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto para que seja substituído;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretária da pasta ou servidor expressamente designado;

O pagamento será efetuada metade antes do evento a outra metade após a chegada, por se tratar de final de semana.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à **contratada** para as correções necessárias, não respondendo a **contratante** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

VIII - CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

O fornecedor deve ser escolhido em ramo pertinente ao objeto demandado, e apresentar toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista. Deve ofertar o menor preço/qualidade dentre as propostas, assim buscando uma economia para a administração. O critério utilizado para seleção do fornecedor deverá estar de acordo com o Art. 33, inciso I, da Lei 14.133/21, o de menor preço global entre as propostas apresentadas, sobressaindo a mais vantajosa para a administração respeitando o princípio da isonomia e atendimento aos requisitos básicos mínimos obrigatórios para habilitação

IX - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado teve como base a pesquisa de preços de mercado realizada através de formulário próprio, obtendo a média total de **R\$ 7.366,66 (Sete mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**.

Além disso, foram realizadas pesquisa no SICAP - LCO, Painel de preços do Governo Federal, afim de encontrar ata vigente e no site do Portal Nacional da Contratação Publicas não foi encontrado o objeto. Anexo documentos comprobatórios.

X - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E PREÇO

Em cumprimento ao Art. 75, inciso II, c/c § 3º da lei 14133/21, da escolha do fornecedor, embora a empresa com nome Fantasia **JC Eventos**, situado na Avenida Bernardo Sayao, Centro, nº 272,

CEP: 77455-000, representada pelo representante, Júlio Cesar Carvalho Jorge, com CPF sob nº 086.863.521-97, melhor proposta no valor de R\$ 6500,00 (Seis mil e quinhentos reais), ocorrerá com a publicação da dispensa pela licitação.

XI - PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

O presente serviço não está previsto no Plano Anual de Contratações. A contratação alinha-se com o planejamento de ações voltadas ao Plano Municipal de Assistência Social, além de a despesa ter adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/21.

XII - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com art. 16, inciso II, da Lei complementar nº 101/2000.

As despesas decorrentes do presente, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso, descrita a seguir: 05.03007.08.244.0011.2060 – Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS. elemento de despesa - 3.3.90.39.1.660.0000.000000 - Transferências do SUAS. FICHA: 241.

ELABORADO: Aliança do Tocantins, 18 de dezembro de 2023.

Ricardo Tavares Batista
Diretor de Gestão de Compras

APROVAÇÃO:

Rosângela Rodrigues Guimarães
Secretária de Assistência Social
Ordenadora de despesas